



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 306/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 18 de junho de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 282/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


ROMULO LUIS DE LIMA RIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício SS 542 /2021

Porto Ferreira, 18 de junho de 2021.

Ref.: Requerimento nº 282/2021 – Vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa - Memorando nº 130/2021

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sra. Vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa, solicitando informações referente ao Centro de Zoonoses, informar:

1- Qual a quantidade de cachorros e gatos na cidade e número de machos e fêmeas?

R: Informamos que quando do cadastramento do Usuário SUS pelo sistema RKM, há campo específico para que seja informado se o usuário possui animais de estimação, conforme print do sistema em anexo.

Assim, consta do sistema RKM que possuímos cadastrado 5.402 cães e 1.530 gatos.

2- Há a possibilidade se ser realizado um censo por região no município ou por bairro para levantamento de dados de quantos cachorros e gatos têm donos, quantos animais são de rua, quantos são cadastrados, também especificando machos e fêmeas?

R: A Secretaria de Saúde tem a ingerência acerca do Centro de Zoonoses que, por sua vez, tem por finalidade prioritária o controle de transmissão de doenças dos animais para os homens.

Ademais, há que se considerar o atual contexto da pandemia a demandar absoluta prioridade ao enfrentamento e combate à COVID-19, sendo que as providências no sentido de monitoramento, controle e erradicação da COVID-19 concentram a atenção e atuação não apenas dessa Secretaria, como também de todos os demais órgãos municipais, estaduais e federais, não apenas no Brasil como em toda a comunidade mundial.

No entanto, não significa que a questão em voga não merece cuidados e providências.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE SAÚDE

A atual administração municipal vem estruturando sobremaneira a questão da chamada "causa animal", podendo citar como exemplo a existência de uma secretaria e divisão específicas de meio ambiente, a implementação efetiva do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), entre outras.

Estes órgãos específicos – Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Saúde – estão realizando estudos de adequação legal de providências da causa animal, sendo que por determinação do Exmo. Prefeito, nas próximas semanas, será apresentado para análise do Poder Legislativo um projeto de lei sobre a matéria, no qual a questão do censo animal é abordada.

3- Após a promulgação da Lei Municipal nº 3.425, de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Lei Municipal de Proteção e bem Estar de Animais Domésticos no município de Porto Ferreira, quantas multas foram aplicadas relacionadas a abandono e maus tratos até a presente data? Quantas multas foram aplicadas nos últimos 4 anos? Qual o setor responsável pela aplicação das multas e para onde os recursos são destinados?

R: Prejudicado. Referido questionamento deverá ser encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli
Secretária de Saúde

Ilmo. Sr. Gustavo de Freitas

Assessor para Assuntos Legislativos

Ofício nº 28/2021-Divisão do Meio Ambiente

Porto Ferreira, 21 de junho de 2021

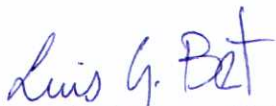
Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Rômulo Luís de Lima Ripa

Em atendimento ao Requerimento nº 282/2021 da ilustríssima vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa, faço saber que a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, pela Divisão de Meio Ambiente, não é a responsável pela aplicação da notificação e multa aos infratores da Lei Municipal 3.425, de 21 de fevereiro de 2018, a qual dispõe sobre a Lei de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos. De acordo com o art. 33 da lei supracitada, devido à ausência de fiscais ambientais locados na Divisão do Meio Ambiente, a mesma depende da Seção de Fiscalização de Posturas para aplicar as devidas sanções. Vale ressaltar, o procedimento feito pela Divisão do Meio Ambiente conta com a vistoria do médico veterinário, o qual vai até o local, analisa as condições do animal e emite o laudo técnico. Ademais, o controle e aplicação das multas fica a cargo da Seção de Fiscalização de Posturas. Estamos dialogando para que a Divisão de Meio Ambiente possa receber o processo administrativo para ciência após a aplicação da multa, procedimento que não ocorria anteriormente.

Atenciosamente,



Luís Gustavo Bet

CPF 427 034 608-64

Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria

Luís Gustavo Bet

Chefe de Divisão do Meio ambiente

USUÁRIOS DO SUS | CONSULTA

Disponibilidade de energia elétrica: Abastecimento de Água: Tratamento de Água:

Destino de lixo: Forma de esgoto sanitário:

Animais:

Quantid.:

Gato Cachorro Pássaro Outros

Informações Adicionais:

Higiene Residencial: Bolsas Família: Vale Gás: Bolsas Escola: Laser:

Instituição de Permanência:

Termo de Recus.:

Outros:

Renda mensal: R\$ Profissão: Renda Total Familiar: R\$

Possui Veículo Próprio: Modelo Veículo: Ano Veículo:

Valor Parcela Financiamento: R\$ Valor Parcela Empréstimo: R\$